



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### PROCESSO Nº. 584/2026

### DISPENSA Nº. 92/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL de Vila Nova do Sul/RS, Inscrito no CNPJ Nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dário Antunes da Rosa, 484, CEP 97385-000 por intermédio do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA **05/06/2026**, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

#### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, visando à elaboração de projetos básicos de pavimentação urbana, com fornecimento de documentação técnica, orçamentária e acompanhamento técnico necessário para futuras obras de pavimentação em vias públicas do Município. CONFORME, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.028

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

#### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 47.315,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/06/2026** às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, do setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail do setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

### 4.2 Habilitação:

#### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### 4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.2.3 – CND TRABALHISTA.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Público Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Público Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação da contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

**José Luiz Camargo de Moura**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**PROCESSO Nº. 584/2026**

**DISPENSA Nº. 92/2026**

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

**ETP – Estudo técnico Preliminar**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos básicos de pavimentação urbana, visando subsidiar futura abertura de processo licitatório destinado à execução de obras de infraestrutura viária no Município.

Os serviços a serem contratados contemplam:

- Elaboração de Projetos Básicos de Pavimentações;
- Emissão de ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica;
- Elaboração das documentações técnicas necessárias;
- Cálculo do B.D.I. – Benefícios e Despesas Indiretas;
- Elaboração de cronogramas físico-financeiros;
- Elaboração de planilhas orçamentárias;
- Elaboração de memoriais descritivos;
- Realização de visitas técnicas para acompanhamento e conferência das execuções.

Os projetos técnicos serão destinados à futura pavimentação dos seguintes logradouros públicos:

- Rua Ana Cândida Dias;
- Rua Alessandra Coradini;
- Rua Anacleto Machado Pereira;
- Rua Bela Vista;
- Rua Elidoro Figueiredo Neves;
- Rua Leovegildo Teixeira da Silva;
- Rua Ovídio Coradini;
- Rua Sete de Setembro;
- Rua Érico Verissimo;
- Rua Dário Antunes da Rosa;
- Rua Ubaldina Neves.

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda existente por melhorias na infraestrutura urbana e mobilidade, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade, valorização urbana e qualidade de vida à população.

Além disso, a Administração Pública necessita dos projetos técnicos devidamente elaborados para possibilitar a formalização de processo licitatório destinado à execução das obras, atendendo às exigências técnicas e legais previstas na legislação vigente.

**1.2.** A elaboração de projetos de engenharia exige conhecimento técnico especializado, domínio das normas técnicas aplicáveis, experiência profissional e responsabilidade técnica específica, fatores que justificam a necessidade de contratação de empresa qualificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

Os serviços demandam estudos técnicos detalhados, levantamentos, análises de viabilidade, elaboração de documentos técnicos e orçamentários, bem como acompanhamento técnico das futuras execuções, atividades que necessitam de profissionais habilitados junto ao CREA/CAU.

A ausência de corpo técnico especializado suficiente no quadro funcional do Município, ou a insuficiência de estrutura operacional para execução integral das atividades demandadas, inviabiliza a realização direta dos serviços pela Administração.

A contratação permitirá:

- Maior precisão técnica nos projetos;
- Compatibilização entre projeto, orçamento e execução;
- Planejamento adequado das futuras obras;
- Segurança jurídica e técnica para os processos licitatórios;
- Redução de riscos de aditivos decorrentes de falhas de projeto;
- Atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

Ademais, os projetos básicos constituem elemento indispensável para futuras contratações de obras públicas, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”

Dessa forma, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, mostra-se juridicamente possível a contratação direta, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A contratação deverá observar, ainda, os requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à:

- Formalização do processo administrativo;
- Justificativa da necessidade da contratação;
- Pesquisa de preços;
- Demonstração da compatibilidade do preço contratado com os praticados no mercado;
- Escolha da proposta mais vantajosa;
- Publicação do ato de contratação.

A contratação também encontra respaldo no interesse público, considerando que os serviços técnicos pretendidos são indispensáveis para viabilizar futuras obras de pavimentação urbana de relevante interesse coletivo.

**1.4.** Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Elaboração de projetos técnicos completos e adequados às normas vigentes;
- Viabilização de futuros processos licitatórios para execução das obras;
- Melhoria da infraestrutura urbana municipal;
- Ampliação da segurança e mobilidade urbana;
- Redução de poeira, lama e problemas de trafegabilidade;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Melhor planejamento e fiscalização das futuras execuções.

**1.5.** Diante do exposto, resta devidamente justificada, sob os aspectos técnicos e jurídicos, a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia destinados à pavimentação dos logradouros mencionados, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

A contratação mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, sendo indispensável para garantir a elaboração de projetos técnicos eficientes, seguros e compatíveis com as exigências legais e normativas aplicáveis às futuras obras públicas municipais.

### 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O referido produto está estipulado no PCA 2026.

### 3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Deverá ser realizado a execução dos serviços, conforme a descrição do objeto a ser contratado.

3.2. O eventual interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado.

3.3. O contratado deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividindo-se em:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.4. Caso o proponente não apresentar os documentos necessários para habilitação, será automaticamente desclassificado e passará ao segundo colocado a incumbência de apresentar os documentos exigidos.

### 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	Projetos Básicos de Pavimentações; ARTs (anotação de responsabilidade técnica); Elaboração das documentações; Cálculo do B.D.I.; Cronogramas; Planilhas Orçamentarias; Memoriais Descritivos de projetos; Visitas no local para acompanhamento técnico e conferências das execuções.	01	R\$ 47.315,00	R\$ 47.315,00

### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A presente pesquisa de mercado foi realizada mediante consulta direta a possíveis fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação, visando à obtenção de propostas comerciais compatíveis com as especificações técnicas demandadas pela Administração Pública. A metodologia adotada observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando identificar valores praticados no mercado regional e compatíveis com a realidade da contratação pretendida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

As consultas foram encaminhadas a empresas com atuação no segmento correspondente ao objeto, contendo descrição clara e padronizada dos serviços pretendidos, a fim de garantir uniformidade das propostas e maior confiabilidade dos preços obtidos.

**5.2.** A realização de pesquisa direta com fornecedores encontra respaldo no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.”

A legislação admite expressamente a utilização da pesquisa junto a fornecedores como meio legítimo de composição do valor estimado da contratação, especialmente quando o objeto possui especificidades técnicas, características regionais ou limitação de referências disponíveis em bancos públicos de preços.

**5.3.** A adoção da pesquisa direta com fornecedores mostrou-se tecnicamente adequada em razão das particularidades do objeto contratado, considerando que os serviços especializados de engenharia frequentemente apresentam variações conforme:

- Complexidade técnica do projeto;
- Características do local de execução;
- Demandas específicas da Administração;
- Necessidade de visitas técnicas;
- Peculiaridades regionais do mercado;
- Responsabilidade técnica envolvida;
- Disponibilidade de profissionais habilitados.

Dessa forma, a consulta direta a empresas especializadas permite maior aproximação da realidade mercadológica efetivamente praticada na região, proporcionando estimativa de preços mais precisa, atualizada e compatível com as condições locais de execução.

**5.4.** A pesquisa realizada diretamente com possíveis fornecedores apresenta diversas vantagens técnicas e administrativas, dentre as quais destacam-se:

**a) Atualização dos Valores de Mercado**

As propostas comerciais refletem valores contemporâneos e efetivamente praticados no mercado no momento da contratação, reduzindo riscos de defasagem de preços.

**b) Compatibilidade com a Realidade Regional**

A metodologia possibilita identificar preços praticados no contexto econômico local e regional, considerando custos logísticos, disponibilidade técnica e condições específicas da região de execução.

**c) Maior Precisão na Formação do Preço Estimado**

A obtenção de propostas diretamente das empresas do ramo permite à Administração conhecer a composição real dos custos envolvidos na execução do objeto.

**d) Adequação às Especificidades Técnicas do Objeto**

Em contratações técnicas e especializadas, como projetos de engenharia, muitas vezes inexistem referências padronizadas suficientes em bancos públicos, tornando a pesquisa direta meio mais eficiente para formação do preço estimado.

**e) Ampliação da Competitividade**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

O contato prévio com fornecedores do ramo permite maior conhecimento do mercado disponível, contribuindo para futuras contratações mais competitivas e eficientes.

### **f) Atendimento aos Princípios da Economicidade e Eficiência**

A metodologia adotada auxilia na identificação de preços compatíveis com o mercado, prevenindo sobrepreço, superfaturamento ou contratação por valores inexequíveis.

**5.5.** A pesquisa realizada junto a possíveis fornecedores permitiu à Administração obter parâmetros suficientes para aferição da compatibilidade dos preços com o mercado, assegurando maior segurança jurídica ao procedimento de contratação.

A metodologia adotada demonstra observância ao dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para formação de preço estimado condizente com a realidade mercadológica e garantindo a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**5.6.** Diante do exposto, resta devidamente justificada a utilização da pesquisa de mercado realizada diretamente junto a possíveis fornecedores, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de metodologia legalmente admitida, tecnicamente adequada e compatível com as características do objeto pretendido.

A adoção dessa forma de pesquisa atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, proporcionando maior precisão na formação do preço estimado e segurança jurídica à futura contratação administrativa.

## **6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base em levantamento de preços praticados no mercado para serviços técnicos especializados de engenharia, considerando a complexidade dos serviços a serem executados, a quantidade de projetos a serem elaborados, as visitas técnicas necessárias, bem como os custos operacionais envolvidos.

Foram considerados, para composição do valor estimado, os seguintes serviços:

- Elaboração de Projetos Básicos de Pavimentação;
- Emissão de ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica;
- Elaboração das documentações técnicas;
- Cálculo do B.D.I.;
- Elaboração de cronogramas físico-financeiros;
- Elaboração de planilhas orçamentárias;
- Elaboração de memoriais descritivos;
- Realização de visitas técnicas para acompanhamento e conferência das execuções.

Dessa forma, a estimativa total da contratação perfaz o valor de R\$ 47.315,00 (quarenta e sete mil trezentos e quinze reais), sendo considerado compatível com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que o valor estimado encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, viabilizando a realização da contratação por dispensa de licitação, desde que atendidos os demais requisitos legais aplicáveis.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos básicos de pavimentação urbana, bem como demais documentos e elementos técnicos indispensáveis à futura realização de processo licitatório destinado à execução das obras de infraestrutura viária nos logradouros públicos contemplados.

A contratação abrangerá a execução dos seguintes serviços:

- Elaboração de Projetos Básicos de Pavimentação;
- Emissão das respectivas ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica;
- Elaboração de documentações técnicas complementares;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

- Cálculo do B.D.I. – Benefícios e Despesas Indiretas;
  - Elaboração de cronogramas físico-financeiros;
  - Elaboração de planilhas orçamentárias;
  - Elaboração de memoriais descritivos;
  - Realização de visitas técnicas para levantamento, acompanhamento e conferência das execuções.
- Os serviços serão destinados à elaboração dos projetos de pavimentação das seguintes vias públicas:
- Rua Ana Candida Dias;
  - Rua Alessandra Coradini;
  - Rua Anacleto Machado Pereira;
  - Rua Bela Vista;
  - Rua Elidoro Figueiredo Neves;
  - Rua Leovegildo Teixeira da Silva;
  - Rua Ovídio Coradini;
  - Rua Sete de Setembro;
  - Rua Érico Verissimo;
  - Rua Dário Antunes da Rosa;
  - Rua Ubaldina Neves.

A solução contempla a entrega de todos os elementos técnicos necessários para garantir segurança, eficiência e viabilidade técnica às futuras obras públicas, permitindo à Administração Municipal realizar os procedimentos licitatórios de forma adequada, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas aplicáveis.

A contratação busca assegurar que os projetos sejam elaborados de maneira integrada, padronizada e compatível com a realidade local, possibilitando melhor planejamento da execução das obras, maior precisão orçamentária, adequada fiscalização contratual e redução de riscos de falhas técnicas ou necessidade de aditivos futuros.

Além disso, a realização de visitas técnicas permitirá maior precisão nos levantamentos e compatibilização dos projetos com as condições existentes nos locais, contribuindo para a correta execução das futuras intervenções de pavimentação urbana.

A solução escolhida mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, considerando a necessidade de melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e das condições de trafegabilidade, proporcionando benefícios diretos à população e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**7.2.** A publicação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar maior transparência, publicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do referido prazo possibilita ampla divulgação da intenção de contratação da Administração, permitindo que eventuais interessados do ramo pertinente tenham conhecimento do objeto pretendido e possam encaminhar propostas adicionais, ampliando a competitividade mesmo em procedimentos de dispensa de licitação fundamentados no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o prazo estabelecido pela legislação busca equilibrar os princípios da eficiência administrativa e da economicidade com a necessidade de garantir isonomia entre os potenciais fornecedores, assegurando à Administração melhores condições para obtenção de proposta mais vantajosa.

A publicação em sítio eletrônico oficial também reforça os princípios da transparência, publicidade e controle social previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior segurança jurídica ao procedimento de contratação direta.

**Dessa forma, a Administração Municipal realizará a divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, em observância às disposições legais aplicáveis e visando assegurar maior competitividade, transparência e vantajosidade na contratação pretendida.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

### 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi analisada quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

Após avaliação das características dos serviços pretendidos, verifica-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, considerando que os serviços de elaboração de projetos de engenharia possuem natureza integrada e interdependente, exigindo compatibilidade técnica entre todos os elementos que compõem o objeto.

Os serviços de elaboração dos projetos básicos de pavimentação, emissão de ARTs, elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, cálculos de B.D.I., documentações técnicas e acompanhamento técnico por meio de visitas no local constituem um conjunto único e indivisível de atividades correlacionadas, cuja execução por diferentes empresas poderia comprometer a padronização, a compatibilidade técnica e a responsabilidade sobre os projetos elaborados.

O parcelamento da contratação poderia ocasionar:

- Dificuldades de coordenação e compatibilização técnica entre documentos;
- Risco de divergências nos levantamentos e orçamentos;
- Possíveis conflitos de responsabilidade técnica;
- Comprometimento da eficiência na fiscalização contratual;
- Aumento do risco de falhas ou inconsistências nos projetos;
- Maior dificuldade na futura execução das obras;
- Potencial elevação dos custos administrativos e operacionais.

Além disso, a contratação unificada proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, celeridade na execução dos serviços e melhor gerenciamento contratual, permitindo que uma única empresa seja responsável pela elaboração integral dos projetos e respectivos documentos técnicos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a solução mais adequada ao interesse público, em razão da necessidade de integração técnica, padronização dos serviços e garantia da qualidade dos projetos a serem utilizados nos futuros processos licitatórios destinados às obras de pavimentação urbana.

### 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1.** Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar resultados que possibilitem maior eficiência no planejamento e futura execução das obras de pavimentação urbana, assegurando segurança técnica, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação da empresa especializada em projetos de engenharia visa proporcionar os seguintes resultados:

- Elaboração de projetos básicos de pavimentação completos, precisos e compatíveis com as normas técnicas vigentes;
- Disponibilização de todos os documentos técnicos necessários para instrução dos futuros processos licitatórios;
- Maior segurança jurídica e técnica nas futuras contratações de obras públicas;
- Planejamento adequado das intervenções de infraestrutura urbana;
- Compatibilização entre projetos, cronogramas e planilhas orçamentárias;
- Redução de riscos de falhas técnicas, impropriedades ou necessidade de alterações futuras durante a execução das obras;
- Maior eficiência na fiscalização e acompanhamento das futuras execuções;
- Melhoria das condições de trafegabilidade e mobilidade urbana;
- Redução de problemas relacionados à poeira, lama e desgaste das vias públicas;
- Promoção de maior segurança e acessibilidade aos usuários das vias;
- Valorização urbana e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à infraestrutura urbana. Além disso, pretende-se garantir que os futuros processos licitatórios destinados à execução das obras de pavimentação sejam realizados com base em projetos técnicos adequados, minimizando riscos de inconsistências orçamentárias, paralisações, aditivos excessivos e demais problemas que possam comprometer o interesse público. Os resultados esperados também contribuirão diretamente para o desenvolvimento urbano do Município, proporcionando melhorias estruturais duradouras nos logradouros contemplados.

### **10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**10.1.** Para esse processo de dispensa de licitação é preciso ter os seguintes requisitos:

- a) previsão orçamentária;
- b) comprovação que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- c) razão da escolha do contratado;
- d) justificativa do preço;
- e) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) O pagamento deverá ser através do dispêndio financeiro decorrente da seguinte dotação orçamentária:  
2.028 – Serviços Técnicos Profissionais – 3.3.90.39.00

### **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** A presente contratação possui relação direta com futuras contratações destinadas à execução das obras de pavimentação urbana dos logradouros contemplados pelos projetos técnicos a serem elaborados.

Os serviços ora pretendidos constituem etapa preparatória e indispensável para a realização de futuros procedimentos licitatórios voltados à execução das obras de infraestrutura viária, uma vez que os projetos básicos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos técnicos são elementos essenciais para instrução dos respectivos processos administrativos, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, consideram-se como contratações correlatas e/ou interdependentes:

- Futuras contratações de empresas especializadas para execução das obras de pavimentação das vias públicas contempladas;
- Eventuais contratações de serviços de fiscalização e acompanhamento técnico das obras;
- Possíveis aquisições de materiais e insumos necessários à execução das pavimentações;
- Contratações relacionadas à sinalização viária, drenagem pluvial e demais serviços complementares que possam integrar as futuras obras.

Ressalta-se que a presente contratação não depende de contratação prévia para sua execução, porém seus produtos técnicos serão fundamentais para viabilizar as futuras contratações vinculadas à execução das obras públicas pretendidas pela Administração Municipal.

Assim, verifica-se a existência de interdependência técnica entre a presente contratação e os futuros processos licitatórios de execução das obras, considerando que a adequada elaboração dos projetos constitui requisito essencial para garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica às futuras contratações públicas.

### **12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projetos básicos de pavimentação urbana, não envolvendo, neste momento, a execução direta de obras ou intervenções físicas capazes de gerar impactos ambientais significativos imediatos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

Entretanto, considerando que os projetos elaborados subsidiarão futuras obras de pavimentação urbana, identificam-se possíveis impactos ambientais indiretos associados às futuras execuções, os quais deverão ser observados e mitigados durante a realização das obras.

Dentre os possíveis impactos ambientais relacionados às futuras intervenções, destacam-se:

- Geração de resíduos provenientes das atividades de construção civil;
- Movimentação de solo e possíveis alterações superficiais do terreno;
- Emissão de poeira, ruídos e vibrações durante a execução das obras;
- Possível interferência temporária no sistema de drenagem urbana;
- Consumo de materiais naturais utilizados na pavimentação;
- Geração de resíduos sólidos e materiais inservíveis;
- Trânsito de máquinas e equipamentos pesados nas áreas de intervenção.

Como medidas mitigadoras e preventivas, os projetos técnicos deverão observar, sempre que possível:

- Adequado planejamento da drenagem pluvial;
- Compatibilização das intervenções com as condições ambientais locais;
- Atendimento às normas ambientais e técnicas vigentes;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- Controle de emissão de poeira e ruídos durante as futuras execuções;
- Utilização racional de materiais e recursos naturais;
- Adoção de práticas que minimizem impactos ao meio ambiente urbano.

Destaca-se ainda que as futuras obras decorrentes dos projetos poderão gerar impactos ambientais positivos e benefícios coletivos relevantes, tais como:

- Redução da poeira e da lama nas vias urbanas;
- Melhoria das condições de mobilidade urbana;
- Redução de processos erosivos em vias não pavimentadas;
- Melhoria das condições de trafegabilidade e segurança viária;
- Valorização urbana e melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixo impacto direto, sendo plenamente passíveis de mitigação mediante observância da legislação ambiental aplicável e adoção das medidas técnicas adequadas durante as futuras execuções das obras de pavimentação.

### 13 – CONCLUSÃO

**13.1.** Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos de pavimentação urbana e demais serviços técnicos correlatos mostra-se plenamente necessária, adequada e compatível com o interesse público, atendendo às demandas da Administração Municipal quanto ao planejamento e futura execução de obras de infraestrutura viária.

A contratação pretendida permitirá a elaboração de projetos técnicos completos, seguros e compatíveis com as exigências legais e normativas vigentes, proporcionando melhores condições para realização dos futuros processos licitatórios destinados à execução das obras de pavimentação dos logradouros contemplados.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e boa administração pública, contribuindo para maior controle técnico e orçamentário das futuras obras, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo viável a realização da contratação por dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 47.315,00 (quarenta e sete mil trezentos e quinze reais), observados os requisitos legais pertinentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CNPJ 94.444.189/0001-55**

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

**Fones: (55) 3234 – 1030**

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para contratação da empresa especializada, visando atender às necessidades da Administração Municipal e proporcionar melhorias futuras na infraestrutura urbana e na qualidade de vida da população.

**Eduardo Silva Nascimento**  
**Secretário de Administração e Planejamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

[licita@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:licita@vilanovadosul.rs.gov.br)

**PROCESSO Nº. 584/2026**

**DISPENSA Nº. 92/2026**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /EMAIL:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, visando à elaboração de projetos básicos de pavimentação urbana, com fornecimento de documentação técnica, orçamentária e acompanhamento técnico necessário para futuras obras de pavimentação em vias públicas do Município, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	Projetos Básicos de Pavimentações; ARTs (anotação de responsabilidade técnica); Elaboração das documentações; Cálculo do B.D.I.; Cronogramas; Planilhas Orçamentarias; Memoriais Descritivos de projetos; Visitas no local para acompanhamento técnico e conferências das execuções.	01	R\$ 47.315,00	R\$ 47.315,00

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_ Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.